

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018-SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada contemplando realização dos serviços e entrega dos produtos conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 24/04/2018

Horário: 9h (horário local)

Local: Sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site www.senai-to.com.br. Maiores informações através do e-mail coperli@sistemafieto.com.br, ou na sede do SENAI-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, fones (63) 3229 5742/ 3229 5732.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço
Data da realização:	24/04/2018
Horário:	09h (horário local)
Local: Sede do SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **às 09h do dia 24 de abril de 2018**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 18h00 (dezoito horas) do dia 19 de abril de 2018, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: coperli@sistemafieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada contemplando realização dos serviços e entrega dos produtos, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital, consoante segue:

- Análise de tecnologia e sistemas – estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo;
- Consultoria técnica especializada para apresentar o projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos, definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda;
- Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos;
- Consultoria técnica especializada para testes, ajustes e operação – validação do layout, validação técnica do sistema.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Menores - ANEXO II;

2.2.3. Minuta de Contrato – Anexo III;

2.2.4. Modelo de Proposta – Anexo IV.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SENAI.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**
A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
Abertura: 24/04/2018
Processo Licitatório nº 004/2018
Horário: 09h
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

4.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO**
A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO,
CEP.: 77.020-016.
Abertura: .24/04/2018
Processo Licitatório nº 004/2018
Horário: 09h
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

5.2.2. Número deste instrumento convocatório.

5.2.3. Cotação de preço global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso.

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital;

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso do objeto da licitação, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o objeto, e garantia, sob pena de desclassificação.

5.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamento ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Abertura: 24/04/2018 Processo Licitatório nº 004/2018 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....</p>

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emittentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.3. DECLARAÇÃO

6.2.3.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do ANEXO II deste edital de licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. Documentos de Qualificação Técnica

6.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, projeto de sistema de elevação e transporte como: ponte rolante, guias e/ou outros similares, bem como projetos eletro-mecânicos feitos sob medida e soluções particulares em estruturas metálicas dinâmicas, em original ou cópia autenticada. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.2.5.2. Comprovação que a empresa possui corpo técnico com engenheiro (s) mecânico (s), ou projetista e/ou desenhistas com experiência em projetos mecânicos em máquinas de elevação e transportes;

6.2.5.2.1. A exigência do item anterior deverá ser comprovada mediante apresentação de CTPS ou contrato de prestação de serviços, ou ainda através de contrato social quando se tratar de sócio proprietário, juntamente com o currículo do(s) profissional(ais).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada por cartório, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

7.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada por cartório do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.4. No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação **documento de identificação com foto.**

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.5. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.6. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.**

7.7. **Os documentos relativos ao credenciamento, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente, desde que credenciado.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira realizará negociação com as licitantes classificadas remanescentes e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "II" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.24. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da

Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação de regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 05 dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENAI-TO, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.7. O benefício do subitem **9.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, e o MENOR PREÇO.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado, obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.5. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7.1. Também não reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

11.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI-DR/TO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SENAI, poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SENAI;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SENAI-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do SENAI-TO, observadas as

razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAI.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.7. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

16.8. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.10. É assegurado ao SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



16.11. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: coperli@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742/5732.

Palmas-TO, 09 de abril de 2018.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira/Presidente da CPL
SENAI-DR/TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada contemplando realização dos serviços e entrega dos produtos relacionados abaixo:

- a) Análise de tecnologia e sistemas – estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo;
- b) Consultoria técnica especializada para apresentar o projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos, definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda;
- c) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos;
- d) Consultoria técnica especializada para testes, ajustes e operação – validação do layout, validação técnica do sistema.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O SENAI tem sido cada vez mais demandado por uma indústria com crescentes níveis de exigência e complexidade no trabalho, oriundos de inovações tecnológicas, novas formas de organização da produção, acirramento da concorrência globalizada e, atualmente, do desfavorável cenário político-econômico brasileiro.

2.2 Nesse contexto, o SENAI foi demandado pelo SEBRAE a Execução do Projeto Casa Verde, da empresa Eletro Rural Comércio e Indústria de Materiais Elétricos LTDA – ME, visando atender as especificações técnicas do projeto aprovado pelo Edital SEBRAE 01/2016 do Programa Inovação nos Pequenos Negócios e com isso estará transferindo para a indústria tecnologias por meio do desenvolvimento de máquinas e equipamentos em conformidade com as normas de segurança e técnicas.

2.3 O resultado deste trabalho irá tornar a empresa mais competitiva e inovadora no cenário industrial, visto que, após a execução do atendimento a empresa estará apta a produzir em escala industrial e o SENAI cumprindo o seu propósito que é formar profissionais e prover soluções tecnológicas para tornar a indústria competitiva e inovadora no mercado na qual esteja inserida.

2.4 A contratação deverá contemplar a totalidade do escopo dos serviços, recomendando-se que seja procedida pelo critério de Menor Preço, por ser tratar de prestação de serviços que engloba mais de um serviço num único objeto, não sendo recomendável e não trazendo vantagens ou ganhos ao SENAI-DR/TO o fracionamento dos serviços, inclusive, por questões de responsabilidades, logística de execução e acompanhamento do serviço como um todo.

03. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Consultoria técnica especializada objetivando a entrega dos serviços de fabricação dos objetos conforme especificações abaixo:

a) Consultoria técnica de estudos das tecnologias existentes culminando com a fabricação do misturador de concreto conforme descrição abaixo:

- 1) Um tanque (1) para recepção do cimento/brita, com capacidade de 300L /500kg
- 2) Mecanismo motorizado eletromecânico de suspensão/elevação (2) do tanque até despejo no misturador (3);
- 3) Misturador de concreto motorizado elétrico com capacidade de 790L com diâmetro de 120cm;
- 4) Bandeja bi articulada (4) para despejo de concreto nas formas definidas;
- 5) Estrutura metálica para integração de todos os mecanismos e painel de comando eletrônico.

b) Consultoria técnica de estudos das tecnologias existentes culminando com a fabricação da ponte rolante conforme descrição abaixo:

- 1) Viga: dupla viga constituída por chapas de aço ASTM A 572 Grau 50 soldadas em forma “caixa” com comprimento total de 10 metros, com suporte de chapas de aço para acoplamento nas cabeceiras em franges de aço com parafusos grau 12.9
- 2) Cabeceiras: Construída com chapas de aço dobradas SAE 1020 soldados, com par de rodas rolamentadas e chavetadas de 100mm duplo-flange para trilho retangular 401x20 em sua extremidade, com 2 motor redutores reversíveis de parafuso sem fim/coroa, com potência útil total de 0,8kw-IP55;
- 3) Talha –Trolley – Talha elétrica com capacidade 3.000kg – fabricação nacional, com correntes, 6 metros de elevação, trolley de movimentação transversal de velocidade 15m/min, velocidade de elevação 3,5 m/min 4. Vigas de rolamento: Trilho de perfil retangular 40x20mm de aço SAE102, comprimento total de 54 mts a serem soldados em vigas laminadas tipo “W”, conforme projeto dos consoles das vigas de concreto executados no galpão;
- 4) Elétrica-Controle – Controle total da ponte por botoeira com 6 movimentos simples + liga/desliga + botão de emergência;
- 5) Chaves fins-de-curso para desacionamento dos mecanismos da ponte;
- 6) Sistema elétrico da viga por barramento blindado incluso – sistema elétrico do trilho de rolamento (54 metros) por barramento blindado;
- 7) Garras personalizadas em estrutura metálica a serem projetadas conjuntamente com a contratante para içamento dos perfis/produtos/painéis específicos do cliente, com conjunto de roldanas para içamento uniforme;
- 8) Inversores de frequência com rampas de aceleração e desaceleração nos movimentos do Trolley + movimentos das cabeceiras para suave operação da ponte, sem solavancos e partidas bruscas.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço.

05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação em referência será regida sob a égide no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.2 A contratação não gera para o SENAI qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária referente aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles proposta, bem como pelo resultado delas.

06. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo este ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

09. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Durante a vigência da CONTRATO os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. Os serviços e produtos serão supervisionados pelo SENAI:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Palmas no endereço: Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Rua NO 13, Lote 05, CEP 77.001-132, Edifício Robson Braga de Andrade, Palmas – Tocantins e serão entregues no município de Porto Nacional em local a definir.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços contratados serão de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas da seguinte forma:

Parcelas	Percentual do valor global do contrato	Prazos
1ª	15%	<p>Até 30 dias após o início da consultoria e validação dos projetos técnicos e entrega dos projetos em CAD:</p> <p>a) Consultoria técnica especializada para análise de tecnologia e sistemas – Estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo.</p>

2ª	20%	<p>Até 30 dias após a comprovação da fabricação dos equipamentos conforme as especificações técnicas:</p> <p>b) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos – Definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda e entrega técnica do produto.</p>
3ª	35%	<p>Até 30 dias após a instalação dos equipamentos e entrega técnica:</p> <p>c) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – Conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos e a entrega técnica do produto.</p>
4ª	30%	<p>Até 30 dias após a entrega total dos serviços executados, condicionado a entrega do Relatório final com a aprovação do Contratante:</p> <p>d) Consultoria técnica especializada para Testes, Ajustes e Operação – validação do layout, validação técnica do sistema e o termo de encerramento dos serviços.</p>

11.2. As notas fiscais de **VENDA** e **SERVIÇO** deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

11.3. A CONTRATADA emitirá as notas fiscais em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

11.4. A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

11.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

11.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.8. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

11.9. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser faturada(s) conforme segue:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Palmas. CNPJ: 03.777.465/0002-22 , Inscrição Municipal: 121711, End.: Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132, Edifício Robson Braga de Andrade, Palmas - Tocantins.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO	CONTA
Unidade: 29.03.01.02 Palmas Tecnologia	Centro de Responsabilidade: 3.02.01.01.02.01	31010602002 - Assessoria Consultoria-PJ

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do SENAI – CETEC Palmas será o Gerente do CETEC Palmas: Fabricio Manoel Oliveira Colombo.

14.2. A responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste Termo de Referência será a colaboradora Vania Divina R. Moreira – Serviço de Tecnologia e Inovação do SENAI-DR/TO.

14.3. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

14.4. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada.

14.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

14.6. Ao fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

14.7. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

14.8. O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo do Fiscal.

14.9. Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e pelo Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo atendimento em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, caso ocorra, sem acréscimo de valor;
- Ter disponibilidade para orçamentos e execuções in loco;
- Trabalhar com sistemas de projetos integrados CAD-CAM para simulação do ambiente real;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros e transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR /TO ou de seus agentes ou preposto;
- Validar os projetos técnicos junto ao CONTRATANTE;
- Desenvolver o Projeto, Fabricação e Instalação de equipamento exclusivo para processamento e deposição de concreto;
- Instalar os equipamentos no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- Fazer a entrega técnica dos equipamentos constando todos os manuais técnicos de uso e manuseio;
- Entrega com desenho técnico, assinatura de responsabilidade técnica, projeto em CAD e memorial de cálculos se necessário;

- Todos os equipamentos fabricados deverão testar em conformidade com o projeto original, bem como conformidade dos materiais e tolerâncias assinados pelos responsáveis técnicos;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na entrega do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da entrega do objeto deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a entrega dos objetos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos entregues;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição do objeto;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos objetos contratados.

16. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

17.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de objetos já recebidos;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

18. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pela CONTRATANTE conforme procedimentos internos do SENAI - DR /TO de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O SENAI - DR /TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2018.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 004/2018, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-
DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, estabelecido na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2018 SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 004/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada contemplando realização dos serviços e entrega dos produtos relacionados abaixo:

- a) Análise de tecnologia e sistemas – estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo.
- b) Consultoria técnica especializada para apresentar o projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos, definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda.
- c) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos.
- d) Consultoria técnica especializada para testes, ajustes e operação – validação do layout, validação técnica do sistema.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total R\$					

Parágrafo Único: O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em parcelas da seguinte forma:

Parcelas	Percentual do valor global do contrato	Prazos
1ª	15%	<p>Até 30 dias após o início da consultoria e validação dos projetos técnicos e entrega dos projetos em CAD:</p> <p>a) Consultoria técnica especializada para análise de tecnologia e sistemas – Estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo.</p>
2ª	20%	<p>Até 30 dias após a comprovação da fabricação dos equipamentos conforme as especificações técnicas:</p> <p>b) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos – Definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda e entrega técnica do produto.</p>
3ª	35%	<p>Até 30 dias após a instalação dos equipamentos e entrega técnica:</p> <p>c) Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – Conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos e a entrega técnica do produto.</p>
4ª	30%	<p>Até 30 dias após a entrega total dos serviços executados, condicionado a entrega do Relatório final com a aprovação do Contratante:</p> <p>d) Consultoria técnica especializada para Testes, Ajustes e Operação – validação do layout, validação técnica do sistema e o termo de encerramento dos serviços.</p>

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais de **VENDA** e **SERVIÇO** deverão ser emitidas entre os dias 01 a 20 de cada mês.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá as notas fiscais em conformidade com a Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido compra, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Oitavo: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

Parágrafo Nono: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: As notas fiscais deverão ser faturadas de acordo com os dados constantes no pedido de compras, conforme abaixo:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Palmas. CNPJ: 03.777.465/0002-22, Inscrição Municipal: 121711, End.: Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Lote 05, CEP 77.001-132, Edifício Robson Braga de Andrade, Palmas - Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo

que após o 20º dia de atraso, o SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI-DR/TO por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os prazos de execução e entrega dos serviços contratados será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da CONTRATO os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: Os serviços e produtos serão supervisionados pelo SENAI:

- ✓ Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Centro de Educação e Tecnologia – CETEC Palmas no endereço: Quadra 201 Norte, Av. LO 04, Conjunto 03, Rua NO 13, Lote 05, CEP 77.001-132, Edifício Robson Braga de Andrade, Palmas – Tocantins **e serão entregues no município de Porto Nacional em local a definir.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- f) Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Único: Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete a Contratada, dentre outras obrigações:

- Responsabilizar-se pelo atendimento em desacordo com as especificações contidas no contrato, caso ocorra, sem acréscimo de valor;
- Ter disponibilidade para orçamentos e execuções in loco;
- Trabalhar com sistemas de projetos integrados CAD-CAM para simulação do ambiente real;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

- O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros e transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR /TO ou de seus agentes ou preposto;
- Validar os projetos técnicos junto ao CONTRATANTE;
- Desenvolver o Projeto, Fabricação e Instalação de equipamento exclusivo para processamento e deposição de concreto;
- Instalar os equipamentos no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- Fazer a entrega técnica dos equipamentos constando todos os manuais técnicos de uso e manuseio;
- Entrega com desenho técnico, assinatura de responsabilidade técnica, projeto em CAD e memorial de cálculos se necessário;
- Todos os equipamentos fabricados deverão testar em conformidade com o projeto original, bem como conformidade dos materiais e tolerâncias assinados pelos responsáveis técnicos;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na entrega do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da entrega do objeto deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a entrega dos objetos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Dar garantia mínima de 12 meses dos produtos entregues;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição do objeto;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelo CONTRATANTE conforme procedimento interno do SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto onerarão verba própria do SENAI-TO, consignada em seu orçamento através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Centro:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do SENAI – CETEC Palmas será o Gerente do CETEC Palmas: Fabricio Manoel Oliveira Colombo.

Parágrafo Primeiro: A responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste contrato será a colaboradora Vania Divina R. Moreira – Serviço de Tecnologia e Inovação do SENAI-DR/TO.

Parágrafo Segundo: A Fiscal deverá comunicar ao Gestor, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada.

Parágrafo Quarto: A fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Quinto: À fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

Parágrafo Sexto: À fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

Parágrafo Sétimo: O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.

Parágrafo Oitavo: Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pelo Gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .. de de 2018.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 SENAI-DR/TO

Razão Social:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	
Dados Bancários:					

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada contemplando realização dos serviços e entrega dos produtos relacionados abaixo:

- Análise de tecnologia e sistemas – estudos das tecnologias existentes que podem ser aplicadas ao processo produtivo;
- Consultoria técnica especializada para apresentar o projeto e fabricação do sistema de deslocamento dos leitos metálicos, definição de materiais e projeto da ponte rolante específica para a demanda;
- Consultoria técnica especializada para projeto e fabricação do misturador de concreto – conceito do sistema transporte de agregados, mistura e depósito do concreto nos leitos metálicos;
- Consultoria técnica especializada para testes, ajustes e operação – validação do layout, validação técnica do sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	<p>Consultoria técnica de estudos das tecnologias existentes culminando com a fabricação do misturador de concreto conforme descrição abaixo:</p> <p>1) Um tanque (1) para recepção do cimento/brita, com capacidade de 300L /500kg</p> <p>2) Mecanismo motorizado eletromecânico de suspensão/elevação (2) do tanque até despejo no misturador (3);</p> <p>3) Misturador de concreto motorizado elétrico com capacidade de 790L com diâmetro de 120cm;</p> <p>4) Bandeja bi articulada (4) para despejo de concreto nas formas definidas;</p> <p>5) Estrutura metálica para integração de todos os mecanismos e painel de comando eletrônico.</p>	R\$
02	Consultoria técnica de estudos das tecnologias existentes	R\$

	<p>culminando com a fabricação da ponte rolante conforme descrição abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Viga: dupla viga constituída por chapas de aço ASTM A 572 Grau 50 soldadas em forma “caixa” com comprimento total de 10 metros, com suporte de chapas de aço para acoplamento nas cabeceiras em franges de aço com parafusos grau 12.9 2) Cabeceiras: Construída com chapas de aço dobradas SAE 1020 soldados, com par de rodas rolamentadas e chavetadas de 100mm duplo-flange para trilho retangular 401x20 em sua extremidade, com 2 motor redutores reversíveis de parafuso sem fim/coroa, com potência útil total de 0,8kw-IP55; 3) Talha –Trolley – Talha elétrica com capacidade 3.000kg – fabricação nacional, com correntes, 6 metros de elevação, trolley de movimentação transversal de velocidade 15m/min, velocidade de elevação 3,5 m/min 4. Vigas de rolamento: Trilho de perfil retangular 40x20mm de aço SAE102, comprimento total de 54 mts a serem soldados em vigas laminadas tipo “W”, conforme projeto dos consoles das vigas de concreto executados no galpão; 4) Elétrica-Controle – Controle total da ponte por botoeira com 6 movimentos simples + liga/desliga + botão de emergência; 5) Chaves fins-de-curso para desacionamento dos mecanismos da ponte; 6) Sistema elétrico da viga por barramento blindado incluso – sistema elétrico do trilho de rolamento (54 metros) por barramento blindado; 7) Garras personalizadas em estrutura metálica a serem projetadas conjuntamente com a contratante para içamento dos perfis/produtos/painéis específicos do cliente, com conjunto de roldanas para içamento uniforme; 8) Inversores de frequência com rampas de aceleração e desaceleração nos movimentos do Trolley + movimentos das cabeceiras para suave operação da ponte, sem solavancos e partidas bruscas. 	
--	---	--

Valor total da proposta:(Por extenso).

Prazo de entrega: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 004/2018 SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 004/2018 SENAI-DR/TO.

Garantia: Garantia de 12 meses.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2018.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

***OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.*